



15 de dezembro de 2005
159/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Revogado Pelo Ofício Circular nº 004-2023-VPC, de 28 de abril de 2023

Ref.: Contribuições, Emolumentos e Serviços – Ano 2006.

Prezados Senhores,

Encaminhamos anexa a tabela em referência, que vigorará a partir de 02/01/2006.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Crédito, Cadastro, Controladoria e Patrimônio Humano (Nestor e Nilson), da Câmara de Derivativos (Cícero, Antônio Marcos e Radislau) e Jurídica e de Auditoria (Renato).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral



Anexo ao Ofício Circular 159/2005-DG

**CONTRIBUIÇÕES, EMOLUMENTOS E SERVIÇOS
A PARTIR DE 02/01/2006**

1. Emolumentos, Taxa de Registro e Taxa de Permanência – Pregão (Viva Voz/Eletrônico) e Balcão

Valores apurados conforme metodologia de tarifação implantada pelo Ofício Circular 101/2003-DG, de 22/09/2003.

Sócios Efetivos e investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os valores apurados de acordo com essa metodologia.

2. Valores Mínimos Mensais de Geração de Emolumentos pelos Participantes das Operações

- Corretora de Mercadorias.....R\$26.250,00
- Operador Especial.....R\$2.625,00
- Operador Especial de Mercadorias Agrícolas.....R\$892,50
- Permissão de Acesso para Produtos Específicos (PAPE)R\$1.050,00

Nota 1: A taxa de permanência, bem como os emolumentos gerados em operações de *brokerage* por Corretora ou Operador Especial, será considerada para efeito de apuração do mínimo mensal requerido.

Nota 2: Nos meses de janeiro e julho de cada ano, a Corretora poderá solicitar a devolução do excesso de emolumentos mínimos pagos no semestre anterior, caso os emolumentos das operações realizadas sejam superiores aos emolumentos mínimos pagos no semestre anterior.

3. Valores Mínimos Mensais de Geração de Emolumentos Devidos por Associado Credenciado Inativo e Associado Não-Credenciado (inclusive sob regime de intervenção ou liquidação extrajudicial)

- Corretora de Mercadorias.....R\$52.500,00
- Operador Especial.....R\$5.250,00
- Operador Especial de Mercadorias Agrícolas.....R\$1.785,00
- Permissão de Acesso para Produtos Específicos (PAPE)R\$2.100,00

4. Taxa de Manutenção do Título de Sócio Efetivo (patrimonial ou não)
Taxa anual de 2006, a ser paga em marçoR\$703,50

5. **Cancelamento do Título e Pagamento das Contribuições em Atraso**
Quando o somatório dos valores devidos atingir o valor patrimonial do respectivo título, este será cancelado pela Bolsa.
O pagamento dos emolumentos mínimos e da taxa de manutenção dos meses em atraso será sempre efetuado com base nos valores da tabela de preços em vigor, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata*.
6. **Fundo dos Intermediários Financeiros (FIF)**
Corretora de Mercadorias..... até 15% dos valores apurados a título de emolumentos e taxa de permanência
7. **Taxa de Transferência de Títulos Patrimoniais**
- Corretora de Mercadorias, Operador Especial e Membro de Compensação..... 1% do valor patrimonial do respectivo título
 - Operador Especial de Mercadorias Agrícolas.... 10% do valor da taxa de transferência do respectivo título pleno
 - Sócio Efetivo..... isento do custo da taxa de transferência
8. **Taxa de Administração do Fundo de Garantia**..... 1% ao ano sobre o patrimônio líquido
9. **Leilão de Título Patrimonial da BM&F** 1% sobre o valor do leilão
10. **Leilão de Outros Títulos**percentual ou valor fixo definido em cada caso
11. **Taxa de Liquidação Física dos Produtos Agropecuários**
- Álcool anidro carburante.....0,90%
 - Demais contratos.....0,45%
- Nota 1:** Os percentuais acima são aplicados sobre o valor de liquidação.
Nota 2: 30% da taxa incidente sobre o álcool e 10% da taxa incidente sobre os demais contratos são destinados à BM&F.
12. **Taxa de Classificação de Café**R\$22,00/lote
13. **Taxa de Arbitragem de Milho** R\$0,90/tonelada, com acréscimo do custo de deslocamento





159/2005-DG

.iii.

14. **Taxa de Arbitragem de Café** R\$ 9,00/ote, por árbitro
15. **Custo de Instalação do Juízo Arbitral** cada uma das partes deverá efetuar depósito correspondente a 1% do valor da causa, observados o mínimo de R\$2.500,00 e o máximo de R\$25.000,00
16. **Taxa de Análise de Fibras (HVI)**..... R\$2,00/amostra
17. **Custódia de Ouro**0,07% ao mês, com cálculo diário sobre o preço do disponível da BM&F e mínimo equivalente a 100 gramas
18. **Emolumentos do Teleouro**
Clientes, clientes especiais e intermediários não-membros.....valor equivalente a US\$0,58 por lote de 250 gramas de ouro bruto, convertido para reais pela PTAX do último dia do mês anterior ao mês do negócio
19. **WebTrading**
- Valor de referência para determinar os custos de negociação (para minicontratos de Ibovespa, dólar e boi gordo)R\$3,00
 - Do valor de referência, serão aplicados os seguintes percentuais: 7% de emolumentos BM&F e 34% correspondentes à parcela do Membro de Compensação.